LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 11 DE SETEMBRO 2018.

Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em corridas do Município de Manacapuru aos doadores voluntários de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta lei trata sobre isenção do pagamento da taxa de inscrição em corridas do Município de Manacapuru aos doadores voluntários de sangue.

Art. 2º A isenção da taxa de inscrição fica condicionada a comprovação de ter doações consecutivas de sangue para homens e duas para mulheres em um período de doze meses anteriores a data das corridas.

Art. 3º A comprovação de doador de sangue deverá ser feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá conter o nome do doador, o CPF os dados referentes à doação que serão apresentados no ato da inscrição da corrida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 11 de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru